



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RESOLUÇÃO Nº AVR.0006/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

*Aprova o Regulamento Interno da Comissão de Sustentabilidade do IFSP – Câmpus Avaré*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – CÂMPUS AVARÉ**, no uso de suas atribuições regulamentares e, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SUSTENTABILIDADE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Avaré, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
Sebastião Francelino da Cruz  
Diretor Geral do IFSP – Câmpus Avaré



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

**Regulamento Interno da Comissão de Sustentabilidade do Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia de São Paulo - Campus Avaré**

**CAPÍTULO I**

**(DA NATUREZA E FINALIDADE)**

**Artigo 1º** - São objetivos da Comissão de Sustentabilidade do IFSP – Campus Avaré:

- I - Incentivar as melhores práticas de sustentabilidade nas seguintes áreas: energia, água e efluentes, resíduos sólidos e bens de consumo em geral;
- II - Promover ações de educação ambiental;
- III - Estabelecer indicadores de desempenho em ações de sustentabilidade desenvolvidas pelo campus;
- IV - Avaliar periodicamente as ações de sustentabilidade desenvolvidas pelo campus com base nos indicadores propostos;
- V - Promover ações de melhoria contínua nas práticas relacionadas à sustentabilidade.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão de Sustentabilidade:

- I – Realizar o diagnóstico socioambiental das Atividades Administrativas e operacionais do câmpus;
- II – Fazer campanhas de incentivo ao uso racional de recursos do IFSP Avaré;
- III – Implantar o Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos do IFSP Avaré, em atenção aos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- IV – Indicar critérios objetivos de sustentabilidade socioambiental para os processos de aquisição de bens, obras e contratação de serviços no âmbito do IFSP Avaré;
- V - Propor planos de trabalho para implementação do Plano de Sustentabilidade do câmpus;
- VI - Promover campanhas e instrumentos de educação ambiental dirigida aos discentes, docentes e aos servidores do IFSP Avaré para a consecução dos objetivos da Comissão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

VII – Propor parcerias a outras instituições, públicas ou privadas, Propondo para a consecução dos objetivos da Comissão;

VIII - Elaborar e apresentar ao Diretor Geral do IFSP Avaré um Relatório Anual de atividades da Comissão.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO

**Artigo 3º** - Poderão compor a Comissão de Sustentabilidade quaisquer pessoas (servidores, alunos e membros da comunidade externa) que demonstrarem interesse e compatibilidade de horários para comparecer às reuniões, não havendo limite para o número de participantes, exceto no caso de discentes, regulamentada no parágrafo abaixo.

I – A eleição para a escolha dos representantes discentes será de responsabilidade dos centros acadêmicos e grêmio estudantil, sendo que, os mesmos elegerão por meio de votação entre os pares, um membro titular e um membro suplente para cada nível de ensino que os mesmos representam.

§ 1º - Os discentes matriculados em cursos superiores são representados pelos centros acadêmicos.

§ 2º - Os discentes matriculados em cursos integrados e ou concomitantes são representados pelo grêmio estudantil.

**Artigo 4º** - No caso de servidores, para fins de composição de carga horária, o participante dedicará no máximo 2 horas semanais às atividades da Comissão de Sustentabilidade, com exceção do presidente, que poderá dedicar até 3 horas.

**Artigo 5º** - A Comissão de Sustentabilidade terá um presidente e um secretário, eleitos pelos pares por maioria simples.

§ 1º – Ao presidente competirá coordenar as ações da comissão e convocar as reuniões, de acordo com as datas mais convenientes para o grupo, assim como conduzi-las.

§ 2º – Ao secretário competirá substituir o presidente em caso de ausência e elaborar as atas das reuniões.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**CAPÍTULO III**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Artigo 6º** - A Comissão de Sustentabilidade realizará reuniões ordinárias semanais, respeitando o calendário acadêmico, em dia e horário decididos pela maioria. Em caso de necessidade, haverá reuniões extraordinárias, convocadas pelo presidente.

**§ 1º** – As reuniões acontecerão com metade mais um dos seus membros e deliberará com a maioria simples dos presentes. Em caso de empate, o presidente decidirá.

**§ 2º** – Será feito o controle de presença às reuniões, por meio de assinatura de lista e registro em ata. Será desligado da Comissão o membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de um ano letivo, sem justificativas comunicadas e avalizadas pela comissão.

**Artigo 7º** - Questões não previstas nesse regimento serão analisadas pela Comissão.